

PROTOCOLO DE FORMAÇÃO EM CONTEXTO TRABALHO

ARTIGO 6.º FUNÇÕES E OBRIGAÇÕES

ESTAGIÁRIO(A)

1. Desempenhar as funções definidas no presente protocolo.
2. Desempenhar as funções definidas pela entidade, no âmbito das suas competências.
3. Respeitar os horários de trabalho definidos, não sendo permitidas faltas injustificadas.
4. Respeitar as regras internas de funcionamento da entidade.
5. Guardar sigilo absoluto sobre a informação a que tiver acesso, direta ou indiretamente, durante e após a realização da FCT.
6. Registrar diariamente, no Portal Académico, as atividades desenvolvidas.
7. Elaborar o Relatório Final, de acordo com a matriz facultada pelo primeiro Outorgante.
8. Apresentar o Relatório Final ao primeiro Outorgante após apreciação/validação do mesmo por parte do segundo Outorgante.

TUTOR(A) PROFISSIONAL

1. Integrar e acompanhar o(a) estagiário(a), na realidade específica da profissão, de modo a favorecer a concretização dos objetivos expressos no Artigo 2.º do presente protocolo.
2. Coordenar os projetos/ atividades que o(a) estagiário(a) realiza durante a Formação em Contexto de Trabalho.
3. Informar o técnico(a) do S.A.I.P. (Serviço de Acompanhamento e Inserção Profissional) de eventuais ocorrências surgidas no decorrer da Formação em Contexto de Trabalho, bem como em situação de dispensa ou ausência do aluno.
4. Validar, no Portal Académico, as horas e atividades inseridas pelo aluno.
5. Dar parecer sobre a atividade desenvolvida pelo(a) estagiário(a) através do preenchimento, no Portal Académico, de avaliações intermédias e finais, bem como a validação do relatório final.

SUPERVISOR(A) Acompanhar/monitorizar as atividades que o(a) estagiário(a) desenvolve durante a sua Formação em Contexto de Trabalho.

ARTIGO 7.º SUSPENSÃO DO PROTOCOLO

Quaisquer dos Outorgantes pode rescindir unilateralmente este protocolo, desde que o desenvolvimento da Formação em Contexto de Trabalho seja considerada prejudicial para o funcionamento normal do segundo Outorgante, ou pedagogicamente lesivo pelo primeiro Outorgante.

ARTIGO 8.º FALTAS

- a) O(a) estagiário(a) deve apresentar justificação legal, da falta, no prazo de 48 horas, ao tutor(a) profissional.
- b) Deve ser feita a participação, de todas as faltas do(a) aluno(a) ao primeiro Outorgante, concretamente ao Serviço de Acompanhamento e Inserção Profissional.

ARTIGO 9.º REMUNERAÇÃO

O presente protocolo não obriga a qualquer remuneração, por parte do segundo Outorgante, bem como ao pagamento de quaisquer bolsas ou subsídios.


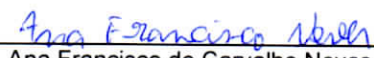
ARTIGO 10.º RESPONSABILIDADE

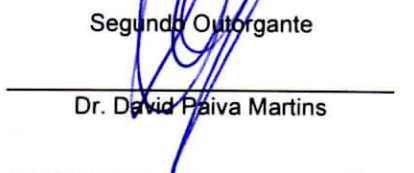
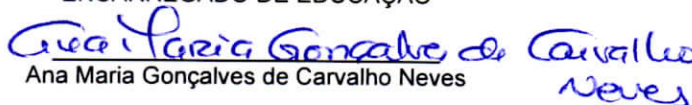
No plano jurídico, o(a) estagiário(a) permanece sob a responsabilidade da Escola e estará coberto por um seguro até ao dia **31 de Agosto de 2016**.

ARTIGO 11.º INTERPRETAÇÃO

Quaisquer dúvidas de interpretação e lacunas do presente protocolo serão dirimidas por acordo entre ambos os Outorgantes.

Acordou-se em Aveiro, 2 de novembro de 2015

Primeiro Outorgante

 Jorge Manuel de Almeida Castro
 ESCOLA PROFISSIONAL
 AVEIRO
 ESTAGIÁRIO(A)

 Ana Francisco de Carvalho Neves

Segundo Outorgante

 Dr. David Paiva Martins
 ENCARREGADO DE EDUCAÇÃO

 Ana Maria Gonçalves de Carvalho Neves

PROTOCOLO DE FORMAÇÃO EM CONTEXTO TRABALHO



Primeiro Outorgante: ESCOLA PROFISSIONAL DE AVEIRO, contribuinte n.º: 504688880, com sede na Rua Dr. Francisco Ferreira Neves – Barrocas, apartado 567, 3800-351 Aveiro, Tel. n.º 234373060, email:saip@epa.edu.pt, aqui representada, pelo administrador **Jorge Manuel de Almeida Castro**.
Segundo Outorgante: Junta de Freguesia de Aradas, com sede na Largo Acácio Rosa - Verdemilho, 3810-604, Aveiro, contribuinte n.º 506995127, e com os seguintes contactos: número de telefone 234426751/914909155; email geral@jf-aradas.pt; representada neste ato, pelo(a) Presidente **Dr. David Paiva Martins**.

ESTAGIÁRIO: Ana Francisco de Carvalho Neves. **Curso Profissional de Técnico de Organização de Eventos**, NÍVEL IV de qualificação profissional, de acordo com a Portaria n.º 994/ 2007 de 28 de Agosto.

Tutor(a) Profissional: Dr. Marco Lima **Supervisor(a) de Estágio:** Nelson José Sarabando Nordeste

Os Outorgantes acordam no seguinte:

ARTIGO 1.º

ORGANIZAÇÃO E PROMOÇÃO

- a) O primeiro Outorgante organiza o Curso Profissional de Técnico de Organização de Eventos, NÍVEL IV de qualificação profissional, de acordo com a Portaria n.º 994/ 2007 de 28 de Agosto.
- b) O segundo Outorgante promove a Formação em Contexto de Trabalho, sob a forma de estágio, do Curso Profissional de Técnico de Organização de Eventos, de qualificação profissional, referido na alínea anterior.

ARTIGO 2.º

OBJETIVOS

- a) Permitir ao aluno(a) o contacto com a realidade do mundo do trabalho, favorecendo o desenvolvimento do seu sentido de responsabilidade e a sua formação pessoal, social e profissional.
- b) Possibilitar ao aluno(a) o aprofundamento da sua preparação técnica.

ARTIGO 3.º

LOCAL E DURAÇÃO

A Formação em Contexto de Trabalho, decorre nas instalações do segundo Outorgante, com duração de **8 horas diárias**, no regime de **5 dias por semana de 2 de Novembro de 2015 a 8 de Janeiro de 2016**.

ARTIGO 4.º

DESENVOLVIMENTO

Entre ambos os Outorgantes, é promovido o desenvolvimento integrado da Formação em Contexto de Trabalho, de acordo com a tipologia do percurso, nomeadamente:

- a) O segundo Outorgante coloca à disposição do(a) estagiário(a) do primeiro Outorgante, sem encargos para este, os meios humanos, técnicos e de ambiente de trabalho necessários à organização, acompanhamento e avaliação da sua formação em contexto de trabalho, garantindo as condições de higiene e segurança previstas na lei;
- b) O primeiro Outorgante nomeia, o Serviço de Acompanhamento e Inserção Profissional para o acompanhamento de todo o processo em estreita e articulada relação com o tutor profissional, indicado pelo segundo Outorgante;
- c) O primeiro Outorgante disponibiliza ao segundo Outorgante a informação de cada aluno e a identificação das partes envolvidas, bem como de todos os procedimentos de Formação em Contexto de Trabalho;
- d) Os dois Outorgantes comprometem-se a trocar informação e a desenvolver projetos/atividades de interesse para os intervenientes.

ARTIGO 5.º

AValiação

O trabalho desenvolvido pelo(a) estagiário(a) será objeto de apreciação e avaliação quantitativa, por parte do tutor do profissional. Para o efeito será cumprido o Regulamento de Formação em Contexto de Trabalho, em vigor.